

Art. 11 – Os conselhos de alimentação escolar irão monitorar o cumprimento deste decreto nas escolas públicas.

Art. 12 – Compete à Vigilância Sanitária municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, fiscalizar a comercialização dos produtos especificados neste decreto, bem como realizar o controle sanitário das cantinas escolares estabelecidas nas unidades da rede de ensino.

Parágrafo único – O infrator ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, sem prejuízo da atuação concorrente dos órgãos de defesa do consumidor e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 13 – Compete ao diretor ou coordenador da unidade de ensino garantir as condições adequadas para a implantação do disposto neste decreto.

Art. 14 – As escolas públicas e privadas, os estabelecimentos comerciais localizados em seu interior e os fornecedores de alimentação escolar terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação deste decreto, para se adequarem a esta regulamentação.

Art. 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 644, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Cristina, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cristina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Cristina, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Cristina, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cristina.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 644, de 10 de dezembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada UTM E 468.905 – N 7.547.248, inicia-se o trecho embargado, com um ângulo de 85º13' a direita seguindo em linha reta por uma distância de 177 m até chegar à coordenada UTM E 469.026 – N 7.547.118, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 23º19' a direita, seguindo em linha reta por uma distância de 137 m até chegar à coordenada UTM E 469.072 – N 7.546.989, onde uma cerca marca a divisa com a propriedade de Olavo Glorioso Gozzano, compreendendo a distância total de 314 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.710 m².

DECRETO NE Nº 645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Espera Feliz, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Espera Feliz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Espera Feliz, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Espera Feliz, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Espera Feliz.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 645, de 10 de dezembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada 199650:7714394 na propriedade de Geraldo do Amaral Rodrigues, área rural do Município de Espera Feliz, onde percorre-se em linha reta 86 m até a cerca limítrofe das propriedades de Geraldo do Amaral Rodrigues com a de Larissa Rocha Barbosa na coordenada 199737:7714386, compreendendo a distância total de 86 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.290 m².

DECRETO NE Nº 646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pedra Azul, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra Azul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Pedra Azul, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pedra Azul, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra Azul.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 646, de 10 de dezembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada 278160:8249978 na propriedade de Marcio de Jesus, área rural do Município de Pedra Azul, onde percorre-se em linha reta 40 m até a cerca limítrofe da propriedade de Marcio de Jesus com a de Edson Fernandes de Aragão na coordenada 278166:8249939, compreendendo a distância total de 40 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 600 m².

DECRETO NE Nº 647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Serrania, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serrania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Serrania, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Serrania, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serrania.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 647, de 10 de dezembro de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Awilson José Siqueira, com um ângulo de 90º a direita, na coordenada UTM 394307:7618952, inicia-se o trecho embargado, seguindo 20 m até chegar no poste instalado com a coordenada UTM 394306:7618932, onde vira-se à esquerda com um ângulo de 65º à esquerda, na sequência segue 23 m até o poste 3 de coordenada UTM 394325:7618922. O caminhamento da rede elétrica totaliza uma distância de 43 m e a faixa de servidão compreende uma largura de 15 m, totalizando uma área de 645 m² de ocupação.

II – partindo do ponto de coordenada UTM 389978:7614637, segue 30 m até a coordenada UTM 390006:7614646, seguindo 257 m até um cruzamento da rede com uma cerca que faz divisa com a propriedade de João dos Reis da Silva na coordenada UTM 390262:7614630. O caminhamento da rede elétrica totaliza uma distância de 287 m e a faixa de servidão compreende uma largura de 15 m, totalizando uma área de 4.305 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ipatinga e Coronel Fabriciano, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Ipatinga e Coronel Fabriciano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Ipatinga e Coronel Fabriciano, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ipatinga e Coronel Fabriciano, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Ipatinga e Coronel Fabriciano.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 648, de 10 de dezembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da cerca limítrofe da propriedade de Célio Rodrigues Breder com a empresa CENIBRA, na coordenada 742275:7851154, área rural do Município de Ipatinga – MG, percorre-se em linha reta 21 m até a coordenada 742285:7851172, onde vira-se 12º à esquerda e percorre-se em linha reta 265 m até a cerca limítrofe da propriedade da empresa CENIBRA com a propriedade de Manoel Messias da Silva, na coordenada 742150:7850520, compreendendo a distância total de 286 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.290 m² de ocupação.